



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3529 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

Retifica termos do Decreto E  
nº 898, de 5 de abril de 1978,  
do ex-Território Federal de  
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de  
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - No Decreto E nº 898, de 5 de  
abril de 1978, do ex-Território de Rondônia,

Onde se lê:

"-Escola Territorial Multigraduada ELIO DE  
FATIMA ARRUDA - linha 22 - Gleba 4 A - Lote 12 - Projeto Ouro Preto ,  
JIPARANÁ;"

Leia-se:

"-Escola Territorial Multigraduada HÉLIO DE  
PALMA ARRUDA - linha 22 - Gleba 4 A - Lote 12 - Projeto Ouro Preto ,  
Ji-Paraná;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
26 de novembro de 1987, 99º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Protocolo no Diário Oficial  
de 27/11/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Decreto nº 2329, de 26 de Novembro de 1987.

Relatório de Trabalho do Departamento  
de Educação, de 2 de Abril de 1987,  
do ex-Território Federal  
de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz saber que:

D E C R E T A:

Art. 1º - No Decreto nº 2329, de 26 de  
Novembro de 1987, do ex-Território de Rondônia,

onde se lê:

"Escola Territorial Multigrada RITA DE  
CASSIA - linha 02 - sala 4 A - lote 12 - Projeto Ouro Preto,

leia-se:

"Escola Territorial Multigrada RITA DE  
CASSIA - linha 02 - sala 4 A - lote 12 - Projeto Ouro Preto,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 26 de Novembro de 1987, 992 da República.

JERÔNIMO CARLOS DE SANTANA

Governador